



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 12 / 03 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1460, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

07.01 – Manutenção da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente

20.0608.0017 – 1,009 – Reestrutura e Reforma do Abatedouro Municipal

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – (0001) – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) provenientes do Superávit Financeiro, recurso Livre (0001) do exercício anterior.

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 50.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2019 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

Leocir Weiss
LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças